



SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL 1

Art. 1º O art. 3º, da Emenda Substitutiva Global 1 aos Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Programa será ofertado por meio de Processo Seletivo específico contendo os requisitos de participação, as etapas da seleção e a quantidade de vagas definidas anualmente em edital, observada a dotação orçamentária e financeira disponível.”

Sala das Comissões,

MAURÍCIO PEIXER
Deputado Estadual